

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 53/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021  
PROCESSO N.º 8.476/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNERARIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO, NO  
TERMO DO ART. 24, VIII, DA LEI  
8666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 54.896.955-3-SSP/SP e CPF: 034.050.006-96 e de outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, Km 09, Horto, Ubatuba/SP – CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 41.968.320-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 366.286.068-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Dispensa de Licitação n.º 15/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para limpeza e higienização de caixas de água da Secretaria de Saúde e unidades vinculadas**, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;
- 2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal





nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5.** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

**3.1.** O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 121.694,66 (cento e vinte e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

**3.2.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3.** Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4.** Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

**4.1.** O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando-se à partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

### CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

**5.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 121.694,66 (cento e vinte e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021	2022
SAÚDE	587-11.01.10.301.0022.2.001.339039.05.3010000	R\$ 50.706,11	R\$ 70.988,55
<b>TOTAL: R\$ 121.694,66</b>			

**5.2.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

**A.** Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

**B.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;





C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

6.2.- Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

6.2.1 - Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

6.2.2 - Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

6.3 - Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

6.4 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o sr. Alex Sandro do Santos – Chefe de infraestrutura e logística

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;





**7.4.3** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.5** - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1.** As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Ubatuba/SP, 15 de setembro de 2021.**

**SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Tatiana Mansur dos Santos*  
Secretária Adjunta  
de Saúde

*José da Silva Gulli*  
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**JOSÉ DA SILVA GULLI**

### **TESTEMUNHAS:**

*Leticia Alves Dionizio*  
**LETICIA ALVES DIONIZIO**  
RG. 40.841.671-3

*Jessica Paula Rodrigues dos Santos*  
**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG 45.906.439-3

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

- O presente Termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água da Secretaria de Saúde e Unidades vinculadas.

**2 - FINALIDADE**

- A contratação tem a finalidade de manutenção de ambiente limpo e higiênico tanto para funcionários como para os pacientes que são atendidos através da Secretaria de Saúde e Unidades vinculadas.

**3 - DOS SERVIÇOS**

- Os serviços requisitados são os descritos neste "Termo", a saber:

IDENTIFICAÇÃO	SERVIÇOS
02 CAIXAS D'ÁGUA DE 250L	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.
33 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L	
02 CAIXAS D'ÁGUA DE 750L	
14 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L	
01 CAIXAS D'ÁGUA DE 1500L	
02 CAIXAS D'ÁGUA DE 3000L	
10 CAIXAS D'ÁGUA DE 5000L	

- A contratação atenderá ao quantitativo constante da tabela acima. (Locais com as Unidades de Saúde e seus respectivos endereços constam no Anexo I)

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- Todos os serviços e atividades descritos no presente termo deverão ser executados de acordo com os parâmetros das normas ABNT relativas aos mesmos. Os materiais também deverão estar em conformidade com as exigências da ABNT, ou serem de qualidade comprovada, no caso de seus atributos mínimos não serem previstos por nenhuma norma.
- Legislação: Todos os materiais utilizados e todos os serviços executados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal pertinentes às respectivas especificações das Normas Técnicas Brasileiras, e às especificações das concessionárias dos serviços de água e esgoto (SABESP).
- Serviços: Os serviços serão executados por profissionais habilitados, utilizando-se exclusivamente aparelhos e ferramentas apropriadas para cada serviço.

**5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A execução do serviço somente considerar-se-á autorizada após emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, a qual será encaminhada pelo Executor do Contrato.
- Segurança: Em todas as etapas da prestação de serviços, serão adotadas todas as precauções necessárias à segurança do material objeto do contrato, dos operários, dos prédios vizinhos e de terceiros.



- Os Serviços serão medidos e atestados de acordo com as unidades indicadas na planilha.
- No caso de dúvida deverão contatar a fiscalização da prefeitura para esclarecer tais detalhes.
- Toda atividade realizada que apresente riscos a pessoas e propriedades de terceiros deverá ser executada de maneira a evitar acidentes, seguindo as recomendações das normas relativas vigentes. Qualquer acidente ou dano causado é de responsabilidade da contratada, não podendo ser a Prefeitura responsabilizada por nenhum acidente desta natureza.
- Os serviços serão executados em 64 (sessenta e quatro) caixas d'água, 02 (duas) vezes ao ano, conforme planilha em anexo.

## 6 - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

- I. Indicação, por parte da contratada, de um responsável pela limpeza, sempre presente durante os serviços realizados;
- II. Elaboração de um diário, para anotações e observações necessárias durante o andamento do serviço e que será feito em conjunto com a fiscalização;
- III. Enviar a Secretaria de Saúde os impressos de "Relatórios Fotográficos" e "Certificado de Execução" assinado pelo responsável pela limpeza, juntamente com a assinatura do responsável pela Unidade onde o serviço está sendo prestado e/ou a do fiscalizador, comprovando o dia e conformidade da realização do serviço;
- IV. Limpeza de caixa d'água - DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA SABESP, conforme segue no esquema:

É imprescindível cuidar das instalações hidráulicas e lavar a caixa d'água. Forma correta a segura de limpeza de caixa d'água:

- 1) Programe com antecedência o dia da lavagem da caixa d'água. Escolha de preferência um fim de semana em que você não tenha compromissos agendados.
- 2) Tenha certeza de que a escada que dá acesso à caixa está bem posicionada e que não há o risco de escorregar
- 3) Feche o registro da entrada de água na casa ou amarre a boia.
- 4) Armazene água da própria caixa para usar enquanto estiver fazendo a limpeza.
- 5) O fundo da caixa deve estar com um palmo de água.
- 6) Tampe a saída para poder usar este palmo de água do fundo e para que a sujeira não desça pelo ralo.
- 7) Utilize um pano úmido para lavar as paredes e o fundo da caixa. Se a caixa for de fibrocimento, substitua o pano por uma escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.
- 8) Retire a água da lavagem e a sujeira com uma pá de plástico, balde e panos limpos e evite passá-los nas paredes.
- 9) Ainda com a saída da caixa fechada, Deixe por duas horas e use esta solução desinfetante para molhar as paredes com a ajuda de uma brocha e um balde ou caneca de plástico.
- 10) Verifique a cada 30 minutos se as paredes secaram se isso tiver acontecido, faça quantas aplicações da mistura forem necessárias até completar duas horas.
- 11) Não use esta água de forma alguma por duas horas.
- 12) Passadas às duas horas, ainda com a boia amarrada ou registro fechado, abra a saída da caixa e a esvazie. Abra todas as torneiras e acione as descargas para desinfetar todas as tubulações da casa.
- 13) Procure usar a primeira água para lavar o quintal, banheiros e pisos.
- 14) Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais.



Isso evita a transmissão de doenças. A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no local.

15) Anote do lado de fora da caixa a data da limpeza e na agenda a data da próxima limpeza. Abra a entrada de água da casa e deixe a caixa encher. Esta água já pode ser usada.

16) Após a limpeza da caixa d'água o refil do filtro deverá ser trocado e datado através de adesivos ou similares no próprio corpo do filtro de quando foi realizado a ultima troca.

#### 7 - DO FISCAL

- Alex Sandro do Santos – Chefe de infraestrutura e logística

#### 8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- A empresa a ser contratada ofertará garantia dos serviços executados, que não será inferior a 90 (noventa) dias.
- Caso o serviço executado apresente problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser **refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA (não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros), no prazo não maior que o prazo utilizado para execução do serviço inicial, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.**